

Encontro das Escolas Judiciárias Eleitorais

Brasília, 08 de março de 2013

Abertura

Ministra Rosa Weber

Eu quero que todos se sintam muito bem-vindos, que se sintam recebidos com muita alegria aqui na Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral e gostaria de, desde o início, ao mesmo tempo em que eu agradeço a presença de todos, que tivéssemos bem presente que a nossa reunião hoje é uma reunião de trabalho. É uma reunião, eu não diria informal, porque sempre há necessidade de alguma formalidade. Mas a finalidade é uma reunião interna, portanto, não há necessidade alguma de que seja gravada por mídia, porque é o nosso encontro para nós trocarmos algumas ideias e chegarmos a alguma conclusão quanto a um tema que está em aberto: aquelas reivindicações que foram apresentadas à direção da Escola no Encontro Nacional de Escolas Judiciárias Eleitorais, no que diz ao regramento dessas nossas relações.

Tramita aqui no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, em um processo administrativo, uma proposta de nova resolução com relação ao tema. E esse tema assumiu uma maior premência de solução em função da nova Resolução CNJ de dezembro do ano passado. Houve pedidos, que a mim chegaram, no sentido de que nós nos reuníssemos para tratar especificamente desse tema. Todos que já participaram sabem que, num primeiro momento, numa primeira resolução, o CNJ incluiu as escolas judiciárias eleitorais no âmbito de aplicação daquela resolução, e nessa segunda não há referência alguma às escolas judiciárias eleitorais de uma maneira formal.

Entrei em contato tanto com o ministro presidente do CNJ, Joaquim Barbosa, como conversei ainda, com autorização do ministro Barbosa, com o conselheiro José Lúcio Munhoz, com relação ao tema para que eu pudesse sentir qual era a compreensão do CNJ, se havia um silêncio eloquente ou, de fato, eles estavam compreendendo que as escolas judiciárias, por não terem comparecido às reuniões para as quais, num primeiro momento, foram convidadas, estavam fora do âmbito de incidência daquela resolução. E a minha compreensão era justamente nessa linha. Eles entenderam que não tinha havido interesse das escolas judiciárias eleitorais de participar dos trabalhos e, conseqüentemente, elas não estariam contempladas na Resolução 159.

De qualquer forma, também há uma ampla receptividade aqui. Se nós assim entendermos, que nós possamos nos incorporar ao que acontece. Por óbvio, há toda uma liberdade para as escolas seguirem o seu próprio rumo, mas, pelo menos,

estariamos formalmente incorporados no campo de incidência daquela resolução. Então, há ampla receptividade. O ministro José Lúcio foi comunicado por mim de que faríamos um encontro de escolas judiciárias eleitorais e ele me disse: “Se houver interesse, se dirijam a nós e nós, eventualmente, poderemos pensar numa alteração da Resolução 159 para incluir as escolas judiciárias eleitorais.”

Não sei se isso é interessante para nós, não sei se há qualquer reivindicação nessa linha, o que eu só quero é deixar bem claro que há campo para isso. As portas não foram fechadas para as escolas judiciárias eleitorais. E essa é a finalidade da nossa reunião, porque eu tenho um processo administrativo com um parecer, na época, um estudo que foi feito, e um parecer também da assessoria jurídica, que nós pretendemos, hoje, colocar aqui em discussão, para ver se deixamos como está, se seguimos, mas eu não queria tomar nenhuma providência sem antes consultar e ouvir a todos os senhores. É um assunto nosso, é um assunto comum, ele tem que ser debatido neste lócus.

Para ordenar os trabalhos e para que todos nós... porque eu sei que, assim como o próprio quadro dos juizes eleitorais termina sendo rotativo pelas peculiaridades todas nossas, da Justiça Eleitoral, eu vou pedir para a nossa assessora-chefe, Damiana, fazer um relato, uma retrospectiva desse tema.

Apresentação do histórico das resoluções

Damiana Torres

A assessora-chefe fez uma apresentação, com auxílio de slides, para recapitular todo o histórico do tema em pauta. Em linhas gerais, a apresentação destacou os seguintes pontos.

No dia 13 de agosto de 2002, foi criada, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, a Escola Judiciária Eleitoral (EJE), que adquiriu existência normativa a partir da Resolução nº 21.185, de 2002, fruto do trabalho do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, então corregedor-geral da Justiça Eleitoral, e de demais Secretarias do Tribunal.

A EJE surgiu como meio de garantir a formação inicial e continuada de juizes, servidores, membros do Ministério Público, advogados e de todos que militassem na aplicação do Direito Eleitoral. Com isso, a Escola teria atividades voltadas à capacitação e ao treinamento, divulgação da legislação, doutrina e jurisprudência de interesse, mediante cursos, ações e programas.

Nesse contexto, a terminologia empregada para a EJE não foi “Escola Judicial”, como ocorre nas escolas dos demais tribunais, mas sim “Escola Judiciária”. É possível explicar esse fato a partir das atividades desenvolvidas pela

Escola, que seriam voltadas não apenas para magistrados (como ocorre nas escolas citadas), mas também para advogados, membros do Ministério Público e os próprios servidores da Justiça Eleitoral.

Com o passar do tempo e de acordo com as demandas e sugestões que chegavam à Escola, outras resoluções (nº 21.353/2003, nº 614/2004, nº 21.902/2004) foram aprovadas pelo Plenário do TSE a fim de alterar a antiga Resolução 21.185 que criou a EJE. Dentre as mudanças ocorridas, cita-se a alteração da competência da EJE para formar e aperfeiçoar servidores, atribuição da Secretaria de Gestão de Pessoas.

De 2002 até agora, novas escolas judiciárias eleitorais foram surgindo no Brasil, sendo que algumas foram criadas e começaram a funcionar sem nenhum pronunciamento do TSE, enquanto outras ficaram aguardando homologação do TSE, durante anos. Toda essa situação culminou com a apresentação de uma nova proposta de resolução para a EJE/TSE, dessa vez com o objetivo de implementar diretrizes nacionais para nortear todas as escolas judiciárias eleitorais.

A nova proposta de resolução para a EJE, portanto, visa proporcionar a troca de experiências entre esta escola nacional e as escolas regionais, disseminando, assim, por toda a Justiça Eleitoral, a prestação dos serviços com a máxima eficiência. Ainda, a proposta consiste, principalmente, em deixar expressa a competência da EJE/TSE na consolidação das políticas, diretrizes e normas, bem como na coordenação das escolas judiciárias eleitorais dos tribunais regionais eleitorais (o que inclui homologação dos estatutos, análise dos planos de trabalho e dos relatórios de planejamento orçamentário, dentre outras atividades).

Ao final de sua apresentação, a assessora-chefe distribuiu aos presentes um quadro-resumo, contendo os pontos que dizem respeito às EJE, a partir das resoluções 126 e 159, do CNJ, da proposta apresentada pela diretoria anterior e das demandas que as EJE apresentaram à nova diretoria, durante o Encontro Nacional de Escolas Judiciárias. (ANEXO I)

Antes de passar a palavra à ministra Rosa Weber, a assessora-chefe explicou como o quadro foi elaborado:

Nesse quadro, colocamos as resoluções 126, do CNJ, depois, a 159, também do CNJ, do ano passado, a resolução atual do TSE, 21.185, de 2012, as demandas das EJE regionais, que obtivemos durante todos os encontros realizados durante esse período e, por fim, a proposta de resolução para a EJE/TSE, aquela oferecida pelo antigo diretor da EJE, que está em tramitação no tribunal.

Os senhores podem verificar que, em cada página, há um tópico específico. O primeiro se refere à estrutura: o que prevê cada uma dessas resoluções em relação à estrutura. A página seguinte se refere a competências. Depois, a forma de atuação. É importante lembrar que algumas colunas estão em branco, não há informação. Isso

quer dizer que a resolução, à época, foi omissa. Orçamento, gestão orçamentária e, por fim, a centralização das atividades – o que previa a Resolução 126, o que a 159 prevê, o que a resolução atual da EJE prevê, qual a demanda dos senhores e, por fim, qual a proposta para a nova resolução da EJE do TSE.

Ministra Rosa Weber

Nós temos uma questão primeira, na verdade, do meu ponto de vista, com um caráter de prejudicialidade, para nós deferirmos se vamos continuar esse caminho que estamos trilhando no sentido da edição de uma nova resolução, pelo TSE, que regre as relações das EJEs, ordene o nosso trabalho no campo da Justiça Eleitoral, ou se vamos buscar o retorno ao campo de aplicação da Resolução do CNJ. Essa é uma questão que se coloca como prejudicial.

A alternativa, porque o que eu visualizo no regramento do CNJ de positivo é uma participação orçamentária das escolas efetiva, uma dotação orçamentária efetiva. Parece que isso estaria, em princípio, atendendo as demandas que chegaram das EJEs num momento anterior à escola do TSE. Até porque os estudos que, na época, foram feitos pela escola levaram a uma proposta de resolução que atribui à escola do TSE uma coordenação. Não me parece que esses aspectos mais específicos abrangidos pela Resolução 159 estejam contemplados. Então, a alternativa seria nós importarmos para a nossa proposta de resolução no TSE alguns aspectos positivos ou de maior efetividade da Resolução 159 do CNJ.

A outra possibilidade – sempre há uma terceira via – é justamente nós deixarmos as coisas como estão. Nós estávamos com um parecer pronto, porque, como relatou a Damiana, tínhamos um regramento, houve um encontro nacional das EJEs, quando foram apresentadas demandas, a escola do TSE elaborou uma proposta, que não contempla exatamente as reivindicações da EJE. Contempla, mas de uma forma mais ampla, mais branda. Essa proposta foi submetida à assessoria jurídica do TSE, aprovada e, em função dessas pequenas alterações e tendo a ministra Cármen Lúcia assumido a presidência do TSE, ela voltou para nosso parecer. Nós já tínhamos elaborado nosso trabalho quando chegou a Resolução 159 do CNJ.

Então, a finalidade desse nosso encontro é fazer uma reunião de trabalho, sem fazer nenhuma intenção de influir, mas com a intenção de ouvi-los para que nós possamos dar continuidade a essa tramitação e para que, enfim, o plenário do TSE aprove, ou não, a nossa proposta. Eu gostaria de saber se as escolas tiveram acesso a essa proposta final. Seria interessante que todos recebessem uma cópia.

Eu gostaria, então, hoje, de ouvi-los e oportunizar o encontro de todos. Não sei bem como nós poderíamos, e por isso quero ouvi-los, fazer os encaminhamentos que sejam os mais produtivos, porque eu sei que o tempo dos senhores e senhoras é

tão precioso quanto o meu, na medida em que ele é sempre insuficiente para todas as nossas atividades.

Então, para que nós possamos objetivar, acho difícil que eu possa ouvir a todos. Gostaria de ouvir a todos que se inscreverem – não sei se todos já têm uma compreensão, pensaram sobre o tema. Poderíamos também partirmos, eventualmente, para uma comissão que pudesse manifestar por escrito para que eu possa fazer os devidos encaminhamentos na hipótese de haver um pensamento comum. Se, eventualmente, houver discordância entre os senhores, por óbvio, nós vamos debater e vamos ter de decidir. Mas é muito importante para mim, para esse encaminhamento, que eu ouça a posição dos senhores.

Manifestações

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Bom dia, ministra Rosa, bom dia a todos os colegas, é um prazer imenso estar aqui, sobretudo numa reunião dessa. Hoje é sexta-feira, Dia Internacional da Mulher, eu gostaria de aproveitar para dar os parabéns pela data, que é mais do que uma mera simbologia, e vejo nela também que podemos cuidar das escolas, que são do gênero feminino. Na metáfora, não são nossas mulheres, mas são mulheres e precisam ser bem cuidadas, como todas as senhoras.

Numa sexta-feira, não é fácil vir para cá. Eu vi a lista e estamos com um quorum excelente. Pouquinhos diretores não estão presentes.

Eu queria colocar, inicialmente, e fazendo um retrospecto, considerando que já estou há quase dois anos na EJE, e percebo que, hoje, a grande maioria é de diretores novos. E foi importante que Vossa Excelência distribuísse o texto da resolução porque isso é o ponto de partida. Eu pondero a todos, especialmente a Vossa Excelência, ministra Rosa, o quadro que nós pegamos em 2011, quando fizemos o Congresso Regional em Belo Horizonte. O que ficou detectado lá são essas angústias das EJEs, de modo que tínhamos de tentar compatibilizar a autonomia de cada regional – Vossa Excelência disse muito bem: a escola do TSE não gere nem é responsável pelo trabalho das escolas regionais, sobretudo fundada na autonomia. Mas com as dificuldades e as especificidades próprias de cada tribunal. As respectivas EJEs têm proposta de trabalho, visões orçamentárias que diferem de outras. Por quê? Porque a forma como montaram as EJEs regionais determinou que elas são, em geral, apêndices das presidências, ou recebem funções delegadas. Elas não têm personalidade jurídica própria. Isso, por si só, já é elemento de extrema dificuldade na hora de traçar um planejamento de trabalho. Fica-se sujeito, primeiro, às questões materiais e físicas, porque dificilmente tem servidor. Nós já sabemos disso. E depois, e sobretudo, das questões orçamentárias. É muito difícil trabalhar. Ainda há outro aspecto dentro desse, intrínseco a esse: tudo que se

faz é com dinheiro, ainda que mínimo. Eu, particularmente, lá em Alagoas, tenho tido o maior cuidado, mas tenho violentado até esse princípio. Vou dar um exemplo e pode servir a qualquer um aqui: quando se chega à direção da EJE e se vai planejar atividade, a primeira barreira com a qual se esbarra é que o tribunal tem um planejamento, tem o seu orçamento plurianual, que já está montado. Não raro, a EJE, por meio de sua nova gestão, fica um ano engessada. E aí, para não se ficar parado, ficar só – me desculpe a expressão coloquial – “batendo chapa”, basicamente, de uma das vertentes dos trabalhos da EJE, que seriam os programas institucionais – importantíssimos, mas não são suficientes para definir o trabalho dentro da Justiça Eleitoral – nós vamos buscar patrocínio de empresas privadas. Essa empresa que hoje ajuda – e eu aqui estou fazendo um raciocínio que é muito pessoal – amanhã ela é uma eventual gordura de campanha. Então, nós começamos a contaminar, misturar as coisas. Não estou dizendo que isso não pode ser feito, mas seria muito mais interessante se nós pudéssemos contar com as nossas próprias dotações na medida e nas especificidades de cada regional.

Outro aspecto: em BH, nós tivemos esse *feedback*. Na época, o Dr. André [Ramos Tavares, ex-diretor da EJE/TSE] trabalhou muito bem intencionado, e o sentimento levado para a direção de então era que as escolas precisavam ter o norte magnético bem definido. “Ah, mas as escolas são autônomas.” São, nós temos a EJE/TSE que poderia, em uma resolução, definir diretrizes básicas – diretrizes são, evidentemente, programáticas – e, assim, com essa cobertura mínima, pudéssemos, cada um com sua realidade – os tribunais têm tamanhos diferentes – tentar implementar as nossas ações conjuntas ou específicas. Na época – eu vou frisar porque isso é importante –, o gancho ou alicerce que se buscava para implementar essa visão, essa ideia nova, evolutiva, era a Resolução CNJ 126. Na proposição inicial, Dr. André foi muito franco e já ajudou demais só em sendo assim, porque a franqueza é sempre moeda de conversa séria, de visão construtiva. A Resolução 126 não está na pauta do TSE. O TSE não a reconhece. Perfeitamente. E o que foi que colocamos na época? Sobretudo Dr. Marcos, pela EJE/SP, Dr. Alexandre Santiago e eu. Não vem ao caso qual é a resolução que vai definir as competências e as áreas de atuação, vinda do CNJ. O que nós precisamos independe de uma diretriz do CNJ. O que nós precisamos é de organicidade e de condição de trabalho. Basicamente, isso.

Então, nós montamos, à época, uma proposta de resolução, por sugestão da própria direção da EJE/TSE à época, que de certa forma contemplasse essas ideias. Essa proposta foi objeto de ampla discussão e nós ordenamos esses três vetores. Um seria a formação, que são as ações de caráter institucional, que nós já temos e que é essa parceria flagrante da EJE/TSE com as EJEs e que cada EJE desenvolve a sua própria. Isso já existe: Jovem Eleitor, Eleitor do Futuro, Mesário Voluntário. Os outros dois vetores estavam muito diluídos e muito pulverizados. Também é preciso levar em conta o estágio de evolução de cada EJE, mas os problemas são rigorosamente comuns. E aí seriam duas vertentes: a segunda, a qualificação jurídica, que me parece que é a espinha, é a medula do trabalho das EJEs, no sentido

de fazer a qualificação dos juízes. Depois de muitas discussões, o grupo e os diretores concluíram: compete às EJE a qualificação **jurídica** dos magistrados e dos servidores dentro dos tribunais. Esses cursos, dentro dos tribunais, estão sempre a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas. Esse é um ponto que eu acho que teremos de abordar com Vossa Excelência, de forma colegiada, porque as EJE – eu já adianto, de um ponto de vista que eu espero que seja coletivo – não querem tomar o espaço de qualquer setor do TRE. As EJE querem fazer o seu trabalho de forma correta, de forma bem feita. E se escola existe para qualificar – e qualificar o magistrado é muito importante, mas o magistrado não é uma ilha. Ele trabalha com um arquipélago, ele tem o seu cartório e os seus servidores. Por isso que a ideia, à época, foi que esse contexto fosse cotejado e contemplado e colocado para as EJE. Simplificando: competiria às EJE, numa das vertentes de sua atuação, a qualificação jurídica não só de magistrados, mas de servidores da Justiça Eleitoral de cada estado. E já deixo claro e me arrisco a dizer que essa ideia de sinergizar e não competir é tão clara que eu, particularmente – coloco a posição de Alagoas –, nós não paramos de buscar as alternativas no âmbito local. O ideal é que tenhamos isso de forma o mais padronizada possível. Os cursos da área fim da Justiça Eleitoral são justamente os cursos de qualificação jurídica. Os cursos de informática, de TI, de gestão de pessoas, etc., o tribunal não se resume a isso, mas a atividade fim, nós sabemos, é essa: é a jurisdição. Algumas poucas escolas teriam condição de abraçar tudo, não sei se é o caso de discutirmos ficar a cargo de cada regional. Mas as EJE do tribunais menores não têm. Eu não tenho nenhuma pretensão de que, como petição de princípio, a EJE de Alagoas e as EJE menores ficassem com todas essas competências de qualificação. Isso é muito grande. Mas é um dos pontos para discutirmos aqui, porque, se nós conseguirmos a qualificação jurídica de todos, eu acho que isso é escola, isso não tem que ficar – digo de forma respeitosa, mas muito franca – com SGP. Tem que ficar com escola. A escola hoje tem um leque de competências e de atuações que são proporcionais ao prestígio e à envergadura que a própria Justiça Eleitoral tem.

Jailson Leandro de Sousa (Juiz/Diretor da EJE/RN) – Uma pergunta com relação à primeira questão: se a gente se submete a uma resolução do CNJ, o que o senhor pensa objetivamente sobre isso?

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Essa resolução, Dr. Jailson, desde que foi editada, eu dei uma estudada e confesso que – não queria fechar questão –, mas a princípio eu não vejo, não encontrei óbice que nos tire, do sistema EJE, a possibilidade de incidência do que está no regramento da Resolução 159, porque, quando ela fala em escolas judiciais de tribunais, a ENAMAT está lá por decisão da Emenda 45, a ENFAM e as outras, também. Mas quando se afirma que “competirá às escolas dos tribunais”... TSE é tribunal e as escolas do sistema estão dentro dos regionais. Então, nós podemos nos guiar por ela. Logicamente que isso deve ser debatido.

Ana Tereza Basílio (Diretora da EJE/RJ) – A ponderação que eu queria fazer, ministra Rosa e colegas, é que pelas peculiaridades que as escolas apresentam, com relação à questão posta pela ministra Rosa, que é uma questão preliminar aqui: nós vamos seguir a 159 ou a sugestão do grupo e da ministra Rosa é que haja uma resolução específica do TSE para nos regular? A ponderação que eu faria aqui é a seguinte: a Resolução 159, como todos nós podemos constatar, está estruturada com certas premissas. Uma delas é a capacitação e formação de magistrados e algumas funções que não são afetas a nós, escolas eleitorais. Quer dizer, ela tem uma perspectiva na qual nós não nos enquadrados perfeitamente. Então me parece, a título de sugestão, que uma resolução do TSE regulando a peculiaridade das escolas eleitorais nos daria uma maior segurança, uma estrutura mais coerente com as nossas peculiaridades e averbando, como o colega de Alagoas expôs muito bem, uma série de anseios das escolas. Então, me parece que, do ponto de vista de uma organização nossa e da própria situação nossa perante as nossas presidências locais, se nós tivéssemos uma resolução própria, do TSE, para regular as escolas, me parece que isso seria um facilitador. Com relação às questões de mérito, as quais 99% eu concordo com o colega, eu só divergiria de um aspecto: a questão da formação dos servidores. A formação dos servidores... é claro que a jurídica abrange as escolas, que estão trabalhando, mas uma formação também técnica dos servidores ligadas a departamento pessoal que me parece, até pelas dificuldades estruturais que nós, escolas, temos, talvez seja um encargo que não valesse a pena passar para a escola e deixar nos departamentos pessoais. Há uma série de cursos de dia a dia dos funcionários que me parece que foge um pouquinho do escopo das EJEs e é um problema estrutural, quer dizer, nós vamos, já com os problemas estruturais que temos, pegar a capacitação de pessoal? Será que nós não poderíamos ficar apenas com os cursos jurídicos de servidores, como hoje ocorre? Essas eram as ponderações.

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Ministra, por isso minha ideia de fazer um *feedback* para os que estão recém-chegados a esse trabalho. A proposta de resolução que nós fizemos ano passado, que saiu desse encontro de BH, me parece que seria interessante que nós distribuíssemos também uma cópia por um motivo muito simples. A proposta de resolução que tramita é anterior, salvo engano, a essas solicitações dos diretores. A solicitação foi em setembro, a proposta de resolução específica foi de junho, como bem colocado pela Dra. Damiana. Então, nós tivemos uma série de tratativas posteriores que me parece que não estão sendo colocadas. Eu vou parar por aqui por enquanto, mas queria deixar claro o seguinte: no meu ponto de vista, Dra. Ana Tereza, o que nós precisamos fazer é dotar as estruturas de organicidade, estrutura física, humana e financeira. Cada tribunal tem suas facilidades e suas dificuldades. Como a ministra Rosa colocou, seria importantíssimo que saíssemos com um norte daqui, se for o caso, nesses vetores, se não for... para que nós possamos ter mais força. Se nós, por exemplo, colocarmos – e aí a posição pode divergir – qualificação, como eu deixei bem claro, qualificação

jurídica nos demais cursos, a ampla gama de cursos que os servidores sempre fazem, não nos compete. Mas a jurídica está totalmente entrelaçada com os cursos dos magistrados. E nós dizemos: “Ah, não tem estrutura.” Mas uma coisa puxa a outra. Se essas competências vierem agora, evidentemente elas vão ter de vir com um mínimo de estrutura. E de repente isso vai resolver nosso problema, de questão de pessoal, que depende de uma lei do TSE, que é o maior problema de qualquer tribunal, não só de escola; não tem função; não tem pessoal mesmo. Mas eu acho que poderia ser discutido, mas eu já deixo clara a minha posição respeitosa de que qualificação jurídica é com as escolas eleitorais. De servidores e de magistrados. Isso se nós pudéssemos, ministra, só trazer à baila para debate nessa reunião extremamente importante para nós hoje essas proposições que eu procurei sintetizar, mas que estão tramitando aí. Se eu não me engano, a ministra Cármen, a nossa presidente, quando assumiu, fez menção a esse texto. Eu agradeço muito a possibilidade de fazer essa primeira apresentação.

Ministra Rosa Weber – só para esclarecer: esse quadro organizado e foram entregues aos senhores contemplam, tema por tema, onde há regramento específico. Eu observo, por exemplo, que, com relação às demandas das EJEs sobre orçamento, a proposta de resolução que está tramitando, a partir das alterações que foram sugeridas, nada consta. Vejam: demandas das EJEs regionais – “Não existe dotação orçamentária para as EJEs, o que equivale a dizer que elas não têm autonomia para desenvolver os seus projetos.” E isso acaba de ser rememorado pelo desembargador Luciano. “Necessidade de inclusão no orçamento dos TREs e de rubrica específica para as EJEs.” Vejam o quadro da direita, na proposta de resolução para a EJE/TSE: nem uma palavra. Por isso eu chamei a todos para essa reunião, porque, para mim, isso é um aspecto nodal. Sem dinheiro não se faz nada. Qual a autonomia que se tem? E patrocínio, eu, particularmente, tenho a maior restrição a patrocínio. Ainda mais na Justiça Eleitoral. Essa questão de dotação orçamentária é muito importante. Esse aspecto do trabalho tem sido alvo de enormes divergências – a capacitação dos servidores. Na verdade, todos os pareceres são contrários. Isso seria atribuição do setor de RH.

Jailsom Leandro de Sousa (Juiz/Diretor da EJE/RN) – Eu queria restringir minha fala a apenas a primeira questão: se vamos nos submeter ou não à Resolução do CNJ. Eu creio que, sem prejuízo de haver uma resolução do TSE, a submissão a uma resolução do CNJ é natural. Não consigo imaginar um segmento do Poder Judiciário que não esteja sujeito às diretrizes do CNJ, salvo a cúpula, o Supremo Tribunal Federal. Então, eu não consigo imaginar por que razão nós não estaríamos sujeitos à Resolução do CNJ. E acho mais: acho que estarmos sujeitos a uma resolução do CNJ nos fortalece, porque nos dá muito mais autoridade para chegarmos aos nossos tribunais para solicitar as estruturas mínimas que o CNJ determina, sem prejuízo de o próprio TSE determinar uma estrutura mínima também. Agora, o que nos falta – e é a expectativa que eu tinha de levar de volta para o Rio Grande do Norte hoje – é sair daqui uma definição clara, dizendo: “Olha, cada escola tem que ter pelo menos

tantos funcionários.” Porque é dessa carta que eu estou precisando para chegar lá, junto ao meu tribunal, e dizer: “Nós precisamos de tantos servidores e disso, disso e disso.” Aí eles vão dizer: “Não, mas precisa de lei.” Ah, meu Deus do céu! Quando falam que precisa de lei... é para não resolver. E quando se trata de tribunais como são os nossos, em que as direções, os juízes, passam, e passam rápido, é garantir que não se resolvem nunca as questões, que ficam para depois. A minha preocupação é que eu acho que, sim, é importante que nós estejamos submetidos à resolução do CNJ, não consigo conceber segmento do Judiciário que não esteja, sem prejuízo de, se a resolução é insuficiente, o TSE fazer um regramento específico também, mas que nós não fiquemos esperando esse regramento do TSE para fazer o que o CNJ já determinou. Nessa linha, eu acho que a resolução passada, que está em tramitação ainda, está, em grande parte, caduca. A gente vai precisar alterar alguma coisa para submetê-la a apreciação. Mas desde logo eu acho que deveríamos aplicar a Resolução do CNJ porque eu acho que só nos fortalece. Obrigado. Só mais um detalhe: se disse que nós não formamos magistrados. Na verdade, a escola não faz só formação; faz aperfeiçoamento também.

Ministra Rosa Weber – Na verdade é a formação contínua dos magistrados que as eleitorais não têm. Essa é a grande distinção. Porque o quadro é rotativo e, apesar da relevância do Direito Eleitoral, não se pode nem cogitar que um juiz de direito, absolutamente assoberbado na sua vara, vá participar de algum curso de aperfeiçoamento em Direito Eleitoral. No plano teórico e ideal, seria maravilhoso que nós pudéssemos fazer assim, mas sabemos que, na prática, isso não acontece. Eu sempre me lembro, acho que na primeira reunião, eu tive o prazer de contatar uns diretores e que uma juíza, se bem me recordo, do Rio de Janeiro, me disse: “Ministra, eu presidi eleições, atuei em 2001 e 2002 e agora mudou tudo. As resoluções se alteraram.” Então, de fato, há necessidade daquele aperfeiçoamento ali, tópico, naquele momento. Então, é uma Justiça, a Eleitoral, uma especificidade, porque todos os magistrados da carreira estão sujeitos a uma formação contínua, que é um aprimoramento, um aperfeiçoamento, pelas suas escolas judiciais dos tribunais de justiça.

Edson Luiz Vidal Pinto (Des./Diretor da EJE/PR) – Ministra, vejo aqui aqueles que vivenciam a escola por alguns anos, o que não é o meu caso. Quando somos eleitos no Tribunal Regional Eleitoral para a função de vice-presidente e corregedor, nós temos também as atribuições de diretor da escola. A minha posse se deu há pouco mais de um mês. Portanto, eu sou um neófito dentre os que aqui estão presentes. Mas gostaria de emitir minha opinião pela vivência da vida pública, pela vivência dos 44 anos que dedico à Justiça do meu estado. Vejo aqui a ansiedade do eminente juiz do Rio Grande do Norte em buscar realmente uma solução mais concreta a respeito da escola, o que eu vou ao encontro, exatamente, dessa perspectiva. E vou também ao encontro do que disse o eminente desembargador que me antecedeu da autonomia da escola. Não vejo com muita relevância, peço vênias para me posicionar, que a escola necessariamente esteja vinculada ao Conselho Nacional de

Justiça através de uma resolução. Isso vai depender da vontade política de quem dirige o Tribunal Superior Eleitoral, porque dotações orçamentárias dependem exatamente de definição de quem dirige um tribunal superior, para que os tribunais regionais possam efetivamente ser alcançados com uma dotação orçamentária própria. Porque o que eu vejo de importante na Resolução do CNJ é aquilo que o Conselho de Justiça tradicionalmente tem feito. Ele apenas reconhece e o que ele faz? Determina o cumprimento através dos próprios tribunais. É o que diz aqui na Resolução: “Os tribunais incluirão em seus orçamentos rubrica específica para atender as necessidades das escolas judiciais em cumprimento a esta resolução.” Ora, se o TSE tiver vontade política para fazer essa dotação orçamentária, eu acredito que, com a autonomia que tem, ele possa efetivamente alcançar esse objetivo. Nós não precisamos constar de uma resolução do CNJ para termos vida própria. Apenas essa a colocação que eu queria fazer. Portanto, senhora ministra, para não me estender, não vejo necessidade dessa vinculação nesta Resolução 159 para que faça constar efetivamente as escolas eleitorais. Nós temos autonomia, queremos essa autonomia e podemos alcançá-la através de um dispositivo próprio do TSE, dando exatamente essa estrutura e condições para que as escolas possam sobreviver e ter a sua vida própria.

Ministra Rosa Weber – Essa seria a terceira via.

José Jorge Ribeiro Luz (Juiz/Diretor da EJE/RO) – Primeiro, eu gostaria de parabenizar as mulheres pelo seu dia e, ao encontro do que foi dito, penso não haver dificuldade, haja vista a grande competência do TSE, de elaborar, ele, uma resolução desde que com algumas considerações que não fossem engessadas as escolas de cada tribunal de forma que elas pudessem, dentro das suas especificidades, se organizar, inclusive com as suas atribuições. Então, o TSE, a meu ver, poderia ele fazer a resolução, não engessando as escolas, dando relativa autonomia às escolas, considerando as especificidades de cada estado, e até que eventualmente submetesse ao CNJ essa resolução, desnecessitando, portanto, de o próprio CNJ regulamentar as escolas. Nós sabemos que o CNJ, quando o faz, não respeita, por circunstâncias próprias, as individualidades de cada estado. Então os estados que apresentam situações específicas ficam muito engessados quando as resoluções partem do CNJ. E poderia ser diferente se partissem do TSE. Com relação à extensão da formação de escolas estaduais, eu não vejo dificuldade que a escola participasse de todos os cursos de formação. Estou recente no TRE e mais recente ainda na direção da escola e nós tivemos grandes dificuldades e todos os estados passam por isso. Isso não respeita especificidade de cada estado, como prestação de contas por parte dos candidatos. Nós temos divergências, entre os estados, de quem é a responsabilidade pela formação do candidato com relação à prestação de contas. No nosso estado, a primeira que eu fiz foi assumir essa responsabilidade e dizer: “A partir de hoje, a escola passa a ser responsável pela formação do candidato, pela educação do candidato, principalmente com relação à prestação de contas para que nós tenhamos um número menor de processos de prestação de contas com contas reprovadas, ou

aprovadas com ressalvas por falhas formais.” Então, a escola tem que se responsabilizar por isso. Aí tem algumas situações específicas como formação pessoal do servidor, formação com relação a recursos humanos. Aí, efetivamente, não, mas aqui, no que diga respeito diretamente às eleições e à formação da cidadania da população, à formação do eleitor, à formação contínua do magistrado, do juiz eleitoral e à formação dos servidores com relação ao Direito Eleitoral, penso que poderia, com absoluta tranquilidade, ser de responsabilidade total de cada escola sem problema nenhum. É assim que vejo.

Ministra Rosa Weber – Veja que, nessa proposta que foi elaborada e que estaria para encaminhamento para análise do plenário do TSE, o artigo 12 diz o seguinte: “A formação, a capacitação e o desenvolvimento na carreira dos servidores da Justiça Eleitoral far-se-ão pela unidade de gestão de pessoas de cada tribunal, por intermédio da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, ou por unidade correlata nos tribunais eleitorais, e obedecerão aos dispositivos constantes na Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e normas do TSE. A formação e a capacitação dos servidores não se confunde com a dos magistrados, sendo permitida a participação daqueles em eventos promovidos pelas escolas.” Então, com o perfil que está aqui, o gancho no qual foi colocado, a formação dos servidores ficaria para a unidade competente de cada tribunal e apenas autorizada, quem sabe até estimulada, a participação dos servidores nos eventos da escola. Só para destacar, que me parece muito importante, o público-alvo das escolas judiciárias é, justamente, para essa atividade quase que preventiva, como foi muito bem colocada agora pelo juiz José Luz.

Gonsalo Agostini Ribeiro (Secretário da EJE/SC, representando o Diretor) – Bom dia a todos, senhora ministra, a homenagem às mulheres Santa Catarina já faz, dando o nome a uma delas. Eu gostaria de colocar aqui uma visão de servidor. Eu sou do quadro do tribunal há 23 anos e eu sinto que as escolas estão completamente soltas. É um desenvolvimento vinculado a cada tribunal, umas mais, outras menos. Concordo em muito com o que foi falado pelo desembargador Luciano, muito bem colocado, mas eu gostaria de colocar uma ponderação aqui. Eu penso o seguinte: primeiro, a escola tem que ter uma base, uma estrutura que não seja a física em si, mas estrutura de regulamentação. Vejo aqui o artigo 6º da Resolução 159 do CNJ, está dito: “Os tribunais”. Já estamos dentro, mas somos escolas judicial ou judiciária? Eu não sei. Aliás, eu não sei muita coisa a respeito das escolas, por exemplo, a questão orçamentária. Nós nunca estamos enquadrados, porque a Resolução 159 não foi disciplinada no TSE. O TRE não disciplina porque, no TSE, não foi disciplinada. Então, nós não temos dinheiro para nada. A não ser quando, por alguma benesse, se consiga alguma coisa que sobrou lá de um orçamento que nós então conseguimos implementar alguma coisa. E a outra coisa que me preocupou aqui, quando vi essa minuta da resolução, me perdoem, é que ela fala em magistrado em todos os artigos. E eu, que estou na escola há algum tempo, nós nunca fizemos isso com magistrados. Nós fazemos é capacitações ou treinamento continuado em

assuntos específicos, como prestação de contas, desincompatibilização, cursos que a gente coloca no YouTube, fazemos videoconferência, fazemos videoaula, que são por adesão dos juízes ou vinculação àqueles que estão respondendo, naquele momento, pela Justiça Eleitoral. Porque eu não vejo como a escola vai implementar isso. Nós não temos essa capacidade de formar juízes, até porque a formação de juízes – acho que foi uma grande discussão que a Justiça do Trabalho fez – escola não forma juiz. Ela capacita. Ela aperfeiçoa. Ela dá instrução em determinado assunto específico. Então, eu sinto uma frustração até porque eu penso o seguinte... por meio de mesas-redondas, debates, cursos específicos, convênios com instituições que tenham uma chancela do Ministério da Educação para formar especialistas em Direito Eleitoral – ações que sejam voltada à cidadania, ao mundo externo, não só ao tribunal em si. Tenho certeza de que grandes projetos que foram desenvolvidos em cada regional, em cada escola, estão focados na criança, na questão da educação da criança a respeito, e também de assuntos que foram trazidos para discussão, como prestação de contas, que é um mistério, como é o imposto de renda para muita gente, mas quando se discutiu aqui, se disse: “Ah, bom, então não é tão difícil assim.” Então, eu fico um pouco preocupado assim porque eu não sei para que lado as escolas estão indo. Eu penso que seria ideal a gente partir de alguma coisa que fosse: “A escola é isso aqui. Ela tem essa estrutura.” Aqui, quando fala no artigo 1º dessa proposta de minuta de resolução, “As escolas judiciárias eleitorais são unidades administrativas... finalidade: a formação, a atualização e a especialização continuada de magistrados da Justiça Eleitoral.” Mas nós não temos magistrados. Nós temos aqueles que respondem – eu não sei se estou me passando pela forma de como colocar, mas eu acho que seria assim: formação, atualização e especialização continuada de interessados em Direito Eleitoral. Por que não pode ser o candidato, o partido, a imprensa especializada, o servidor?

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Dr. Gonsalo, só um mínimo aparte (eu já falei muito). Essa resolução foi feita há dois anos praticamente. O meu questionamento de trazemos a discussão dela é, sobretudo, porque temos diretores novos. A grande maioria do sistema está renovada e de lá para cá mudou muita coisa. A razão específica – tudo tem uma política, política no bom sentido, da dialética –, a política dessa resolução era o ambiente em que sequer se permitia às escolas esse debate e essa resolução não foi criada do nada não. Boa parte dela – não digo que ela foi copiada –, mas nós procuramos manter, à época, a estrutura da resolução do próprio TSE. E essa questão do magistrado... eu mesmo fui o primeiro a chegar aqui agora e dizer: “A gente precisa ampliar o leque.” Mas eu só queria colocar que a questão do magistrado é o seguinte: se dê o qualificativo que se dê – formação ou o vocábulo que for –, mas nós temos que qualificar esse magistrado sim. Porque juiz morre de medo quando vai fazer uma eleição.

Gonsalo Agostini Ribeiro (Secretário da EJE/SC, representando o Diretor) – Isso é indiscutível. Não, eu também concordo plenamente. Eu só acho que nós temos que ter um norte que seja comum para todo mundo. Eu mesmo estou trazendo aqui uma

outra visão, que é a visão da escola do servidor de como ela é, e de como a gente enxerga. Eu vejo que essa angústia não é só minha. Tem vários outros, principalmente daqueles que não são magistrados aqui, que são servidores.

Alexandrina Melo de Araújo (Juíza/Diretora da EJE/AC) – Eu gostaria também de fazer um adendo aqui. Em primeiro lugar, cumprimentá-la pelo Dia Internacional da Mulher, que faço a todas as mulheres aqui na sua pessoa. Mas eu quero dizer da nossa experiência no Acre. Eu assumi um mandato tampão em 2010, quando eu fui ao primeiro mandato – eu estou no segundo e quinto da OAB, classe jurista –, mas o que me antecedeu era juiz federal, com grandes ideias. Dei continuidade aos projetos. Depois eu saí e agora estou voltando novamente e é um trabalho que eu gosto muito de fazer. Na visão do presidente, Pedro Hans, ele achou que seria adequado fazer um bom trabalho pela EJE. Ele acha que a EJE seria realmente um mecanismo para se fazer toda essa atualização de juízes – eu não digo uma capacitação, mas uma atualização na época da eleição, porque todo ano eleitoral é periódico. Então, eu acho que o TRE, por meio da EJE, tem que fazer mesmo essa capacitação de juízes, essa atualização de servidores, essa orientação para que a eleição ocorra e se desenvolva com bastante êxito. Graças a Deus, no Acre, que é um estado muito difícil, nós tivemos um êxito muito grande nas eleições. Bom, então, diante desse trabalho que estamos iniciando – eu vou só me manifestar aqui com relação a um trabalho que nós fizemos, que é um trabalho pioneiro, que foi um curso para os candidatos, desde o registro até a prestação de contas. E hoje estamos aqui com um resultado positivo de ações de candidatos que se livraram de ter penalidades. A função foi essa: evitar que essas pessoas tivessem problemas na sua vida civil, com altíssimas multas. Fizemos um curso para todo o estado – todos os municípios –, capacitando esses candidatos, esclarecendo a legislação. Eu tive uma participação ativa. Participei de todos os e vi a dificuldade, porque, às vezes, o candidato não tem preparação nenhuma, os partidos não têm essa preocupação e colocam pessoas que às vezes não têm a menor condição de ser candidato. Ele vai lá se prejudicar, prejudicar sua vida civil, a gente perde tempo julgando processos com multas altíssimas de pessoas que não têm nada, não têm bem, não têm imóvel, não tem carro, não têm nada para fazer uma devolução dessa. Então, o que eu queria enfatizar aqui é só que eu acho que, realmente, o TRE tem condições de fazer ações preventivas para os candidatos e acho que de grande valia, porque nós, hoje, estamos sentindo esse resultado no Acre, onde não tivemos quase ações julgadas depois das eleições com prestações de contas. Não temos tido problema. Então, foi uma prevenção e eu acho que o caminho é esse. Era só o que eu queria realmente, para trazer a nossa experiência aqui para enriquecer mais o debate.

Samuel Franco Dalia Junior (Juiz/Diretor da EJE/MT) – Obrigado, ministra. Ratificando as homenagens prestadas pelos demais colegas às mulheres, das quais nós somos oriundos, essas magníficas criaturas, das quais não podemos prescindir, com todo respeito, eu reitero as minhas homenagens. Sou juiz classe jurista do TRE do Mato Grosso, reconduzido agora pela segunda vez, mas como diretor da Escola

Judiciária Eleitoral, eu acredito que eu seja o mais novo, porque eu tomei posse há dois dias. Então, serei o último a falar porque sou o que menos conhece dessa história. Procurei me inteirar da situação e estou notando, pela participação dos colegas, que o fundamental, que todos pretendem, para dar continuidade ao trabalho da Escola Judiciária Eleitoral seria justamente essa autonomia. Uma autonomia que poderia, no meu modesto ponto de ver, até comungando com o entendimento do desembargador Edson, vir de uma resolução própria para as escolas, uma resolução que nos daria, sim, autonomia física, autonomia humana e orçamentária. Sem orçamento próprio, conforme está prevendo, inclusive, o artigo 7º da Resolução 159, onde está dito que “os tribunais incluirão em seu orçamento rubrica específica para atender as necessidades das escolas judiciais, as quais submeterão a esses tribunais as suas propostas”. Então, as escolas... nós precisamos é de orçamento, rubrica, dinheiro para pagar as diárias, para pagar funcionários. A escola do Mato Grosso tem uma secretária, uma estagiária, um diretor e um auditório com capacidade para 180 pessoas, duas salas de aula e acho que tem um veículo emprestado. Até tem uma certa estrutura, mas não tem autonomia para gerir conforme ela pretende, fazer os cursos de extensão, as pós-graduações, o aprimoramento dos juízes eleitorais, dos servidores e de todos aqueles que... inclusive advogados, principalmente. Acompanhando o entendimento dos colegas que acabaram de falar a respeito dessa prestação de contas de candidatos, o TRE de Mato Grosso estabeleceu uma obrigatoriedade para que essa resolução seja acompanhada pelo advogado – o candidato constitua o seu advogado para que apresente a sua prestação de contas, porque estaria representado por alguém com conhecimento técnico. Isso é uma resolução já do TRE, mas eu acredito que essa previsão orçamentária, uma resolução própria para as Escolas Judiciárias Eleitorais talvez seja uma das condições, uma das formas para que a gente pudesse dar uma estrutura melhor a essa instituição. Cada escola tem o seu estatuto e, com isso, talvez ela pudesse prestar melhores serviços para a Justiça Eleitoral. Era o que eu tinha a dizer.

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Ministra, eu só queria, se Vossa Excelência me permite, informar os colegas que está chegando agora a cópia da proposta que foi objeto de deliberação de Belo Horizonte.

Ministra Rosa Weber – Justamente, por isso é que eu me referi no início que houve uma proposta das EJE a partir de um encontro nacional em Belo Horizonte. Essa proposta não foi acolhida na íntegra pela EJE do TSE. As sugestões foram sopesadas, debatidas, e foi feita uma nova proposta – aí, sim, uma proposta da escola, subscrita pelo diretor da escola, para o presidente do TSE. Antes do encaminhamento, essa proposta foi submetida à assessoria jurídica do TSE, que exarou um parecer. Houve a troca na presidência do TSE e, por isso, a ministra Cármen, recebendo o material, encaminhou à escola. Examinando os textos, eu verifiquei justamente, e com esse acréscimo das resoluções do CNJ, que alguns pontos a mim também parecem absolutamente defasados. Por isso o sentido desta reunião, porque, do meu ponto de vista, nós teremos que, necessariamente, atualizar.

E eu não poderia encaminhar à presidência do TSE, para efeito de deliberação pelo plenário, uma proposta sobre a qual as EJEs regionais não se manifestaram. Não se essa proposta atende aos interesses. Aos meus olhos, ela não atende. Então, eu não gostaria de passar para a ministra Cármen Lúcia essa tarefa de posição, inclusive em plenário um pensamento que não traduz. Ela precisa, no mínimo, ter os diferentes olhares sobre o tema. Eu não estou aqui fazendo qualquer crítica, me compreendam. É que, com o tempo, as questões vão sendo amadurecidas e com essas resoluções do CNJ me parece que o foco ampliou, e muito. Agora, eu reafirmo: na minha visão pessoal, há peculiaridades na Justiça Eleitoral em função, sobretudo, do seu público-alvo e dessa rotatividade dos próprios magistrados que estão se refletindo na postura do TSE de não ter participado, porque o CNJ – conselheiro José Lúcio Munhoz me relatou – estabeleceu, em primeiro lugar, uma comissão. São três integrantes, se me lembro, o juiz Giovanni, de Santa Catarina, que hoje atua na Enamat, é um dos integrantes da comissão. E tem mais dois participantes que eu não tenho presentes, não lembro os nomes agora. Mas, enfim, essa comissão debateu, estudou longamente o tema, houve a proposta, que foi apresentada pelo conselheiro José Lúcio Munhoz, que culminou nessa Resolução 159, que vem subscrita pelo ministro Ayres Brito, na presidência do CNJ. Então, é um fato novo. Diante desse fato novo, pareceu-me que, no mínimo, nós teríamos que incorporar a proposta nossa para o TSE de alguns pontos que, do meu ponto de vista, são altamente positivos. Agora, observadas sempre as peculiaridades. Eu quero ouvi-los. Então, só para rememorar: com o material que temos agora, a carta de Belo Horizonte, no sentido de qual a proposta apresentada pelas EJEs regionais ao TSE, datada de 30 de setembro de 2011; depois, a resolução sem número, que não tem qualquer carimbo, é a que acompanhou a manifestação das EJEs; esta aqui é a proposta – agora sim – da escola do TSE e sua direção anterior para a presidência do TSE; ainda, o outro material é a Resolução 159.

Ana Tereza Basílio (Diretora da EJE/RJ) – Ministra Rosa, não seria então interessante de formar uma comissão de atualização dessa proposta para submeter a Vossa Excelência?

Ministra Rosa Weber – Eu penso que o encaminhamento seria esse ao final, mas eu continuo ouvindo.

Ronnie Preuss Duarte (Diretor da EJE/PE) – Eu gostaria de trazer uma certa inquietação já à luz da experiência que vivenciamos no nosso estado. A proposta de resolução que foi apresentada neste momento, em cotejo com a proposta que foi apresentada no encontro de Belo Horizonte, tem dois pontos fundamentais que, realmente, me trouxeram certa inquietação. O primeiro ponto é o afastamento da atribuição da escola de atuar na formação jurídica dos servidores. Do ponto de vista da economicidade, será que isso é o mais acertado? Por quê? Nós promovemos cursos para juízes. Esses cursos são oferecidos, a escola tem uma estrutura e um relacionamento interinstitucional com os docentes que podem otimizar a oferta

desses cursos. Será que a SGP vai ter o mesmo interesse? Será que é razoável que nós tenhamos uma redundância de cursos oferecidos pelo mesmo tribunal – por órgãos distintos dentro de um mesmo período? Será que isso é lógico? Será que isso é razoável? Outro aspecto, já também de ordem prática, é no tocante à proposta redutiva que foi apresentada aqui no TSE no que toca também às atribuições relativamente aos projetos sociais. Nós temos projetos extremamente exitosos – Projeto Eleitor do Futuro, Mesário Voluntário – e que a partida é, de acordo com a leitura mais aligeirada da Resolução que nós só tivemos agora essa oportunidade, elas estariam excluídas. Nós teríamos dificuldade de justificar internamente a continuidade da gestão desses projetos no âmbito das escolas eleitorais. Era essa a exposição que eu queria fazer. Muito obrigado pela atenção, ministra.

Christianne Maria dos Reis Bastos Ribeiro (servidora da EJE/PI, representando Diretor) – Eu só preciso encampar aqui tanto as opiniões do Dr. Ronnie Duarte e do desembargador de Alagoas a nossa preocupação do TRE do Piauí de excluir os servidores. Na nossa experiência – e, lógico, todos nós sabemos – os servidores são o braço direito de cada um dos magistrados, seja no TRE, seja nos cartórios eleitorais. E lá a gente tem uma demanda realmente muito grande por cursos de Direito Eleitoral, por cursos de Direito Penal Eleitoral, dosimetria de pena, inclusive a gente vai fazer esse ano. Então, essa formação jurídica de servidor, de atualização, tem ficado a cargo da EJE lá no Piauí. Então, me preocupa muito, e eu concordo com o que o colega falou, a gente passar isso para a SGP. A SGP lá no Piauí nem assume mais isso. Ela já sabe: “Isso aqui é da EJE. Curso voltado para área jurídica é da EJE.” Então, me preocupa agora, de repente, a gente perder essa atribuição. E o que eu vi na resolução aqui é que vai passar para a SGP. É o que eu entendi. Isso me preocupa.

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Ministra, eu peço licença a Vossa Excelência para intervir, porque eu confesso que talvez estejamos conversando muito, mas rendendo pouco. A proposta do TSE, no meu modesto sentir, a de junho de 2011, já era flagrante que estava longe de atender. Se atualizações foram feitas com base em pareceres jurídicos, com a máxima vênias, essas atualizações continuam muito dissonantes em relação ao que nós temos de anseios no sistema EJE. E é isso que nós precisamos buscar aqui. Se for o caso de fazer uma resolução, ótimo, mas eu confesso que nenhum momento – posso estar desconhecendo a matéria – essa proposição eu, pelo menos, não recebi nenhuma informação. Ano passado tivemos um ano de mudança, tivemos um ano com eleição e a ideia é que nós íamos saber disso agora. Isso me surpreende de certa forma, ministra, saber que a proposta que foi apresentada é praticamente a de dois anos atrás e não a nossa. E não tem que ser a nossa. Não existe propriedade, não existe privatização de resolução. O que nós queremos muito claramente é o seguinte: precisa haver uma diretriz que padronize o trabalho das EJEs, que sugira, na verdade, quase que de forma enfática diga: “TREs, vocês têm que ter uma rubrica orçamentária, vocês têm que ter uma dotação orçamentária para o trabalho das

EJEs.” A EJE do TSE, muito menos o TSE, sequer pode, e nós sabemos disso, dizer: “TRE, crie cargos. TRE, dilua funções.” Isso é um problema com o qual nós vamos ter de lidar conforme as nossas peculiaridades. A questão orçamentária é fundamental e é competencial. Esse é que é o quadro que nós temos que debater com a primeira resolução, com a segunda, com a que for. A questão do CNJ é que ele dá essa solução, e em tese de forma impositiva. O problema não é nem ordenação de despesas. É que a amplitude dos custos passa a ser imensa. Lá em Alagoas, a própria CODI já está com esse procedimento e diz: “Eu agora não faço uso mais de nada.” O meu secretário quase cai duro: “Traga aquilo pra mim, depois, o que não puder fazer a gente volta para a presidência.” Porque a questão, ministra, é de conquista. Quem manda – vou ser muito franco aqui e espero não estar ferindo qualquer suscetibilidade – quem manda na Justiça Eleitoral são os servidores. Eu não vejo nenhum demérito nisso. Mas as escolas, para terem um papel, para crescerem e aparecerem, precisam ter as suas competências especificadas. Não pela CODI, não pela SGP, porque, senão, eu não estaria trabalhando direto com a presidência, não estaríamos trabalhando na razão de formar ou qualificar ou aperfeiçoar, qualquer coisa que o valha. Nós ficamos reféns. É assim, ministra Rosa, na maioria dos tribunais, eu diria, de estados menores. E é isso que nós queremos tentar, de alguma forma, ou contornar, ou eliminar.

Ministra Rosa Weber – Eu compreendo. Eu já vou passar a palavra para o juiz Paulo, mas, só para que as coisas não se percam, a resolução do CNJ, a meu juízo, resolve esse aspecto. A do CNJ poderia ser importada. Quando ela diz que: “os tribunais, por meio de suas escolas judiciais ou de magistratura (não tem dúvida de que aqui se trata de escolas judiciais), promoverão a formação profissional de magistrados em seus âmbitos de atuação. § 1º: Os tribunais poderão delegar à escola judicial ou de magistratura a formação profissional de seus servidores.” Porque não podemos nos esquecer de que são muitos Brasis dentro de um Brasil só. A realidade de um estado é completamente diferente de outro estado. Então, também do meu ponto de vista, atribuir a formação profissional dos servidores às EJEs como uma norma geral fica muito pesado para algumas escolas. Então, se a situação, no âmbito do TSE, é no sentido de que a formação, a capacitação de seus servidores fique com um setor administrativo e não com a sua EJE, isso não precisa necessariamente engessar as EJEs regionais, que poderão ter uma realidade diferente se, sobretudo, priorizando a autonomia dos tribunais regionais eleitorais. Então, não me parece que essa seja as diretrizes maiores com algum caráter vinculativo que passa por dotação orçamentária, a própria formação, e nesse ponto está bem detalhada a proposta de resolução, qual deve ser, se diretor tem que ter conselho, tantas funções, tantos servidores. Isso, de certa maneira, já atenderia algumas demandas que eu vejo aqui. Agora, só quero que compreendam: há uma proposta tramitando que estaria no momento de ser encaminhada, porque, claro, é um processo administrativo. Toda a resolução do TSE passa por todo um encaminhamento. A proposta é a que tem um carimbo. Essa proposta foi das EJEs regionais no encontro de Belo Horizonte.

Porque, na verdade, fizeram um encaminhamento neste ofício, acompanhado daquela proposta. Por isso que eu fiz assim, porque ficou de difícil identificação. Por favor, coloquem nessa sem carimbo que é a proposta das EJE's naquele momento, que já não é o atual, com todo esse regramento do CNJ. Eu sustei o meu parecer. Essa era a proposta da EJE naquele momento com a direção anterior. Ouvida a assessoria jurídica, assumiu a ministra Cármen Lúcia e, agora, voltou para mim. Eu fui fazer a leitura de todo esse material, estávamos com parecer pronto para encaminhar, e me pareceu absolutamente defasada a proposta como está, sobretudo considerando o regramento específico do CNJ. Porque essa questão ficou a dormir: se as escolas judiciárias eleitorais iriam ou não se incorporar... eu vejo assim, faço questão de registrar, com a maior simpatia, com os melhores olhos toda a atuação – nem poderia ser diferente – que o CNJ está fazendo em termos de coordenação de escolas. Eu só penso, mas talvez os senhores e as senhoras me demovam dessa ideia, que nossa realidade de Justiça Eleitoral é diferenciada. Ela realmente é diferenciada. Não se trata de afastar, mas já que... por isso eu fui conversar com o ministro Joaquim e com o conselheiro José Lúcio, perguntar a eles: “Vocês estão considerando as EJE's incluídas neste regramento?” E os dois me disseram que não. O ministro Joaquim estava chegando, diga-se de passagem, e me disse: “Olha, eu estou chegando, estou tomando pé. Quem tratou do assunto foi o conselheiro José Lúcio Munhoz, que me disse: “Não, porque nós convidamos, não apareceram, então nós deixamos. Mas nada impede que, se houver um pleito das escolas judiciárias eleitorais, nós possamos até agregar um, ou dois ou três artigos que contemplem as peculiaridades das EJE's.” Mas nós precisamos disso ou vamos fazer uma resolução no âmbito do TSE, específica para as nossas escolas, observando todas as suas especificidades. Se o caminho é esse, por favor, me digam, e por isso o material está desenvolvido. Podemos encaminhar para uma comissão que, à luz já do que temos de concreto, para não dizer: “Não, eu vou sair daqui sem nada.” Não, está aqui. Qual é a proposta? Me encaminhem, eu faço as necessárias adequações e submeto, porque não sou eu que decido. Quem decide é o plenário do TSE.

Jailson Leandro de Sousa (Juiz/Diretor da EJE/RN) – Ministra, se me permite falar, tem uma coisa que não fiz na minha primeira fala, faço agora, é cumprimentar a senhora, porque na reunião do ano passado a senhora disse: “Faremos uma reunião no início do ano para tratar disso.” E a senhora cumpriu. Passado isso, eu queria dizer o seguinte: pelo que me parece, ficou muito claro aqui que a ideia de nós nos submetermos à resolução do CNJ foi vencida. Acho que fui o único a propor a favor fui eu, então, está superado. Parece que a nossa linha majoritária aqui é no sentido de ter a resolução do TSE. Então, vamos votar logo. Porque sou eu falei a favor. Alguém mais falou a favor?

Ministra Rosa Weber – Me permitam, por gentileza. Eu posso até colocar em votação para que se tenha uma diretriz. Não me parece que seja esse o encaminhamento, como todo o respeito. Vamos aqui deliberar? Não. Acho que isso

aí nós temos que conversar um pouco mais. Nós não precisamos excluir desde logo. Nós podemos, sim, seguir o nosso caminho e deixar que essa questão vá sendo amadurecida.

Nelson Loureiro dos Santos (Juiz/Diretor da EJE/MA) – A senhora me permite? Eu, inclusive, concordo plenamente com a manifestação inicial até porque eu não consigo vislumbrar nenhuma incompatibilidade com a resolução do CNJ e uma resolução que o TSE venha a editar – e eu acho necessária – em complemento às especificidades nossas. Então, é perfeitamente possível essa convivência harmônica. E também, tal qual o colega, eu não consigo vislumbrar como nós, magistrados, todos, não estaríamos vinculados ao CNJ. Me preocupa absolutamente em relação a recursos, por exemplo, a Resolução 170, agora, do finalzinho do ano, que ainda tem vigência daqui a alguns dias, que poderia haver essa captação de recursos para eventos, por exemplo, em patamares superiores a 30%. Nós estamos sujeitos a ela, queiramos ou não. Mesmo que o TSE entenda eventualmente que as escolas não se sujeitam ao CNJ, nesse aspecto, nós estaremos. Eu sou magistrado. Como é que eu vou fazer um evento na escola que dirijo com recursos superiores e amanhã o CNJ me interpela: “Não, mas eu não estou vinculado a vocês.” Enfim, não tem como. Então, eu não vejo nenhuma incompatibilidade e, se tiver que votar... eu não vejo necessidade de votar, mas... não há incompatibilidade, na minha ótica. Obrigado.

Ministra Rosa Weber – A questão prejudicial, então eu só explico, faço embargos declaratórios a mim mesma e já vou resolvê-los, seria por que eu disse que tinha caráter de prejudicialidade. Porque nós, aí, optaríamos por não ter uma nova resolução no âmbito do TSE. Então, vamos partir para lá. Seria isso.

Heraldo Garcia Vitta (Juiz/Diretor da EJE/MS) – Ministra, eu acompanho as palavras do colega, entendo que nós estamos submetidos ao CNJ, isso está na Constituição, nós poderíamos, sim, estabelecer normas específicas do TSE, há uma necessidade até com aproximação do TRE com as escolas, incluindo servidores. A senhora bem ressaltou que a própria ... do Conselho Nacional de Justiça já tem uma ressalva interessante quanto aos servidores. Há uma possibilidade, sim, de uma qualificação jurídica dos servidores. Agora, com todo respeito, ... e temos as nossas peculiaridades através de uma norma própria do TSE.

Ministra Rosa Weber – Tentei interrompê-lo porque talvez seja um desvio de ótica. Ninguém está discutindo a vinculação de magistrados ao CNJ no âmbito administrativo. Não é disso que se trata. Nós estamos tratando de quê? De regramento de uma escola judiciária eleitoral. As normas do CNJ editadas para disciplinar, para racionalizar o trabalho de escolas judiciais. A questão se coloca pela especificidade da Justiça Eleitoral e do público-alvo das escolas judiciárias. Acho que podemos examiná-la por diferentes ângulos com excelentes argumentos no sentido da submissão enquanto escola judiciária a essa resolução e também no sentido contrário. Eu fiz questão de conversar tanto com o ministro Joaquim quanto com o conselheiro José Lúcio, que é juiz do trabalho, inclusive, de primeiro grau,

para ver o que eles haviam pensado quando esta Resolução 159 foi editada. Mas nada impede que ela possa ser alargada. Nós estamos tratando de escolas, não de vinculação de magistrado, evidentemente, com todas as interpenetrações, porque bem coloca essa questão toda do patrocínio. Agora, as escolas judiciárias não dizem respeito só aos magistrados. Essa é a grande questão. É a grande diferença.

Heraldo Garcia Vitta (Juiz/Diretor da EJE/MS) – Com todo respeito, ministra, poderia arriscar a seguinte conclusão: poderíamos ... TSE, TRE, supostamente contrariando a decisão?

Voz masculina não identificada – Elas se complementariam.

Ministra Rosa Weber – Eu sempre digo que o direito é ciência cultural que comporta sempre diferentes leituras. Óbvio que essa matéria é extremamente polêmica e eu acho que ela também comportaria a sua questão, com diferentes respostas. Mas eu acho que não era o nosso objetivo. O objetivo é saber se nós continuamos naquela linha da resolução... porque o TSE já tem suas resoluções com relação às escolas. Na verdade, ele estaria se propondo a uma nova resolução a partir das demandas trazidas pelas escolas regionais. O nosso regramento está aqui. Nós não precisamos alterar. O que o TSE tem? O TSE tem a sua escola judiciária e essa vai muito bem, obrigada, ela não precisa ser alterada. Eu penso que, sensível às demandas das escolas regionais é que o TSE está se propondo a editar uma nova resolução. Por isso é uma questão prejudicial. Se as escolas regionais entendessem que as suas demandas estavam satisfeitas pela resolução do CNJ, qual seria a minha proposta? Vamos nos dirigir ao CNJ, ministro Joaquim, ao conselheiro, enfim: “Olha, nós não estivemos realmente presentes, mas queremos nos incorporar. Por favor, temos essa, essa, essa especificidade. Pode me editar uma nova resolução que nos contemple também?” Eles, gentilmente, responderiam: “Sim, vamos proceder a um estudo, vamos fazer uma nova comissão.” Foi o que me foi dito. Então, terminava a nossa tramitação deste processo.

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Ministra, acontece que essa norma hoje não atinge o TSE, a Justiça Eleitoral, de forma objetiva.

Ministra Rosa Weber – É, eu, particularmente, entendo assim, mas é uma visão pessoal minha.

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Por coincidência, está sendo mantida a visão que...

Ministra Rosa Weber – ... que é do ministro Ricardo Lewandowski na presidência do TSE. E, na verdade, quando veio a Resolução 142, se bem me recordo, eu estava na Justiça do Trabalho, a Enamat não aceitou. Tanto é que foi feita uma nova resolução. O direcionamento estava sendo dado pelo CNJ. E é claro, porque a Enamat tem... onde ela está? Está na Constituição Federal a criação da Enamat e de seus objetivos. A Enfat é a mesma situação. Isso é um debate longo, profundo, rico,

eu não tenho a menor dúvida, mas eu só ingressei um pouquinho para que... não pensem que eu estou querendo aqui, de forma alguma... “Ah... o CNJ...” Em absoluto! É uma mera questão de encaminhamento, porque nós tínhamos um parecer. No final do ano passado, a ideia da ministra Cármen é que tivéssemos decidido isso em dezembro. E aí veio a resolução. E o que eu disse para a ministra Cármen em função de colocações que foram feitas naquele nosso encontro de dezembro. Tem uma resolução nova, tem um prazo para manifestação. Eu acho que tem que voltar a ser debatido porque me parece que essa resolução, inclusive, tem aspectos positivos que nós poderíamos incorporar, aproveitar na nossa. Mas eu não quero fazer isso sem ouvir. Não é do meu perfil fazer os encaminhamentos sem ouvir a todos os interessados antes. E é isso que nós estamos fazendo. Mas eu agora só vou passar a palavra para o juiz Paulo, pedindo desculpas porque, educadamente, ele está me pedindo, há muito tempo, a palavra. Está concedida.

Paulo Hamilton Siqueira Júnior (Juiz/Vice-diretor da EJE/SP) – Obrigado, senhora ministra, quero cumprimentar a todos e, inicialmente, me desculpar se, por fruto da inexperiência, eu cometer alguma impropriedade, que é uma característica da Justiça Eleitoral. Eu sou vice-diretor da Escola Judiciária Eleitoral do estado de São Paulo, substituindo a diretora, que hoje está no STJ, então, eu estou como diretor interino da escola. Participamos da estruturação da escola, criamos até um regimento da escola. Eu ajudei a redação desse regimento nesse princípio de autonomia. E muito me confortou a ideia. Como fizemos esse regimento? No escuro. Copiamos um pouco das outras escolas. Então, se fala muito em autonomia, mas essa autonomia não é incondicionada, não é irrestrita. É importante o guarda-chuva, porque nós passamos a ideia de ter um regimento. Lá, nós colocamos que a função da escola é ampla, “atualizar e informar, eventualmente, magistrados e servidores, educar o povo, antes de tudo, para ser um cidadão livre”. Nós estamos no nosso segundo curso de pós-graduação, em convênio com a Escola Paulista da Magistratura, não quero ser repetitivo, mas há esse problema financeiro, que nós resolvemos com um convênio com o Tribunal de Justiça e com a Escola Paulista da Magistratura. Estamos usando as dependências deles. Nós fizemos, não sei se formação, talvez treinamento de juízes na época da eleição, na época do registro, fizemos um curso por videoconferência. Então, às 8 horas da noite, durante uma semana, os magistrados ingressavam *on-line* e nós respondíamos perguntas sobre a questão do registro, que é complicada. Então, já passamos por essa experiência. Há uma necessidade de se aperfeiçoar esse aspecto até para que nós tenhamos segurança para trabalhar. Estamos seguindo as diretrizes do TSE. Qual é a função da escola? Será que é essa? Então, é muito importante esse regimento geral. Eu quero parabenizar Vossa Excelência pelo espírito democrático de Vossa Excelência, de convocar todos nós para ouvir sugestões. Acho que o caminho é esse mesmo. Eu faria uma proposta de encaminhamento. Vou ousar fazer uma proposta de encaminhamento. Li rapidamente aqui as resoluções, creio que algumas questões já – o direito é dinâmico – evoluíram. Algumas questões que precisariam ser

aprimoradas. Eu creio que nós partiríamos desse texto base, formaríamos uma comissão. Hoje, pelos meios da sociedade de informação, é muito fácil enviar sugestões. Então, formaríamos uma comissão, estabeleceríamos um prazo, porque nós temos essa questão financeira, faríamos uma nova sugestão, submeteríamos à ministra, que é o órgão competente para deliberar o que é adequado e o que é inadequado. Então, minha proposta de encaminhamento, desculpem a ousadia, é uma comissão com um prazo que tivesse um canal de comunicação para receber as sugestões, formatar as sugestões e encaminhar.

Ministra Rosa Weber – Alguma outra manifestação?

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Eu teria, ministra. Eu agradeço Vossa Excelência e peço desculpas antecipadas. Queria até que os colegas mais recentes entendessem que eu não estou aqui de alguma maneira me empenhando sozinho. E eu não estou fazendo o papel, digamos assim, da oposição sistemática, mas o que eu quero deixar claro é que o que nós precisamos é de orçamento. O TSE não pode nos garantir orçamento, a não ser que ele assumisse o planejamento de execução das escolas. E me parece que isso não é o caminho. A resolução do CNJ, se ela vem, ela traz ônus e traz bônus. Ela traz orçamento, mas traz toda a atividade. Pode também não ser o melhor caminho. Não veria nenhum problema se nós, de forma pragmática, como tem sido desde o início a ideia. Em BH nós fomos pragmáticos. Se o TSE entende que o CNJ não nos gere, no sistema da Justiça Eleitoral, achemos o nosso caminho. A mensagem foi muito clara e isso que nós temos de procurar. Com ou sem CNJ. Já vi que aqui alguns colegas entendem de forma diferente. E eu também não vejo problema nisso. Mas a questão básica é: nós vamos fazer uma comissão para fazer outra resolução – é um caminho. Mas de certa forma eu fui surpreendido, confesso a Vossa Excelência, com o fato de que nós enviamos uma proposta ao TSE em dezembro de 2011. Ano passado não conta – houve mudança, tivemos eleição. Agosto foi biometria. Nós ficamos fora desse sistema. Mas, eu posso estar errado, mas me parece que nada foi considerado em relação ao que já tinha. Me parece, inclusive, que a proposta que está posta hoje é, rigorosamente, a mesma de que já tinha sido apresentada. Isso, para mim, denota um aspecto muito simples: nós precisamos fazer valer esse ideal das escolas porque, basicamente, quem decide ou quem encaminha as decisões são servidores. Eu tenho o maior respeito por eles, o trabalho é com eles. Todos nós passaremos pelo TSE, os servidores ficam. Essa gente que você não vê faz a Justiça Eleitoral. Não somos nós, que exercemos temporariamente a função jurisdicional. São eles. Agora, enquanto a EJE não tiverem orçamento, CODI e SGP jamais permitirão que nós tenhamos esse encaminhamento. Estou só enfatizando qual é, para mim, a premissa. Não sei se tenho endosso nisso, mas, Dr. Paulo, não vejo nenhum problema em nos comissionarmos de novo, nos aglutinarmos, mas o apelo que faço é que isso tem que ter uma razão muitíssimo bem definida e que isso posso ser entendido como o caminho que nós possamos não decidir, mas de forma plena, efetiva e, sobretudo, produtiva interagir com aquilo que possa se feito aqui. Porque, senão, me parece que

a ideia ficaria inócua desde já, porque nós apresentamos um documento que, se não é o melhor, também não é o pior. Ele, de certa forma, vislumbrou o que a Resolução 159 do CNJ fez e nada foi considerado. Então, a ideia é: como é que nós possamos achar um peso que seja comum.

Paulo Hamilton Siqueira Júnior (Juiz/Vice-diretor da EJE/SP) – Ministra, se Vossa Excelência me permite a réplica. Se entrarmos nessa questão de servidores – se treina servidor, se forma servidor –, nós não vamos sair daqui. Acho que essa proposta de nós montarmos uma comissão com prazo creio que já tem. Se Vossa Excelência me permite, temos que tomar cuidado para não querermos abraçar o mundo. Porque há formação específica de servidores, de informática, e um processo eleitoral, por exemplo, em 2012, nós trabalhamos nas eleições. Eu trabalhei sábado, domingo. Nesse período, eu estava ocupado com atividade jurisdicional. Então, é preciso tomar cuidado para não querer abraçar o mundo, numa formação que é específica de servidor, formação de informática.

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Isso já está colocado na proposta. Só a formação de segmento jurídico. Servidores e magistrados. Eu disse isso no começo. Não queremos abraçar o mundo.

Ministra Rosa Weber – Desembargador Luciano, eu só não concordo quando o senhor diz que nenhuma das propostas foi aceita. Na sua maior parte, as proposições foram aceitas nessa proposta encaminhada pela EJE do TSE à época da direção anterior. Na verdade, esse aspecto apenas da formação dos servidores. E eu entendo que o caminho encontrado pelo CNJ foi tão hábil, ou seja, respeitando a autonomia dos tribunais. Talvez no seu tribunal seja viável. Eu penso que essa proposta de encaminhamento do juiz Paulo é muito oportuna. Eu vou continuar ouvindo, mas um prazo, talvez, eu também acho que a comunicação hoje que se faz é tão produtiva. Eu posso até, se quiserem, receber propostas de todos, mas até por uma racionalidade dos trabalhos se constitua uma comissão e essa comissão nos encaminhe. Eu me comprometeria aqui, a escola do TSE, nós divulgaríamos para todas as escolas o direcionamento específico, porque não sei se a comissão teria... ou a própria comissão faria isso. Mas, enfim, a ministra Cármen Lúcia, como eu digo, queria submeter esse tema ao pleno do TSE no mês de dezembro, mas houve uma alteração. Houve uma alteração, a meu juízo, expressiva com a Resolução 159 que, na minha leitura, que pelo que me chegou na época, por algumas EJEs, realmente tem aspectos positivos que realmente nós podemos importar. Então, talvez eu pudesse ter importado sem ouvi-los. Mas realmente não é o meu perfil. Até porque qualquer dos temas que trouxemos aqui ensejou posições divergentes. Por óbvio, não serei eu quem vai decidir, mas acho importante que, quando o TSE, na sua sessão administrativa, aprovar essa resolução, com um ou outro formato, ele tenha pleno conhecimento da manifestação do pensamento das EJEs. Eu acho isso fundamental, ainda que eventualmente as propostas das EJEs não sejam contempladas quem disse que o ministro Marco Aurélio, quando for votar, ou a

ministra Cármen Lúcia, ou a ministra Luciana Lóssio, enfim, “Não, mas espere aí, as regionais têm outra visão.” Isso é importante. É importante que nós tenhamos esses dados com muita clareza.

Jailsom Leandro de Sousa (Juiz/Diretor da EJE/RN) – Ministra, se me permite, eu tenho uma inquietação, mas eu vou direto a ponto que me parece mais produtivo nesse momento. Essa questão do respeito à autonomia dos tribunais é muito importante. Agora, no meu entendimento, a resolução do TSE precisa sempre dizer aos tribunais qual é a estrutura mínima. Porque nós precisamos de força. Pela estrutura que está aí – um diretor, uma coordenação e **um** assessor. Há tribunais que entendem que a gente só tem direito a esse um assessor. Com uma pessoa... Não, aí que está, ministra. Essa mínima está mínima demais. A gente precisa que essa mínima...

Voz masculina não identificada – Isso seria uma questão de sugestão. Encaminhamento.

Jailsom Leandro de Sousa (Juiz/Diretor da EJE/RN) – No meu entendimento, as EJEs têm duas linhas, que é a capacitação dos magistrados e a promoção de ações de cidadania – que é o principal cartaz do nosso trabalho. Então, nós precisaríamos que nessa resolução constassem, pelo menos, essas duas seções para tratar desses assuntos.

Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL) – Dr. Jailson, eu chamaria a atenção de todos para ler só o texto. O artigo 1º dessa proposta nossa me parece que... enfim... “As EJEs são uma unidade administrativa do Tribunal Superior Eleitoral...” Esses três incisos vão, me parece, de forma concreta, de forma objetiva, de forma enxuta, ao ponto que me parece que hoje é rigorosamente o mesmo. Nós temos três vetores de atuação. A questão de recursos humanas, de pessoal, e de estrutura física evidente não foi abordada porque isso fica a cargo de cada tribunal. Mas a partir do momento que nós temos uma unidade programática, competencial, nós temos três vertentes, gente. Uma é qualificação de magistrados e servidores, especificar, em segmento jurídico – não entra em TI, não entra em nada. A segunda está muito clara: desenvolvimento de ações educacionais – Jovem Eleitor, Mesário Voluntário, etc. – todos os projetos trazidos em dezembro aqui para o conhecimento de Vossa Excelência. Isso todos nós fazemos uns mais, outros com menos recursos. E o terceiro: o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo e à discussão da pesquisa. É uma pós-graduação, é uma revista eletrônica, é uma revista científica. Eu não consigo enxergar, e eu posso sempre estar errado, devo estar, o organograma de uma escola judiciária eleitoral sem, pelo menos, essas três vertentes. E aqui eu estou me concentrando. Isso é normalmente contemplado e se ficar do jeito que está a gente jamais vai... A escola do Rio, que é um paradigma, mas o Rio é outro mundo. Alagoas é uma província. A escola do Rio Grande do Norte vai sofrer como todas as menores vão sofrer. Nós estamos querendo dar essa unidade orgânica em termos de diretrizes básicas sem desmerecer nada do que os

tribunais maiores já podem, já fazem e farão. Essa é que é a ideia. É por isso que eu intervim, Dr. Jailson, para deixar claro que na proposta que nós trouxemos – isso aqui não é um filho meu não, não tem nada a ver – isso aqui é um esboço que foi apresentado que pode ou não ser levado em conta. A minha preocupação básica, e Vossa Excelência está trazendo isso, é algo digno dos maiores e mais sinceros aplausos, Vossa Excelência não está só nos comunicando. Vossa Excelência está nos pedindo que faça esse apurado. A proposta que está aí, eu deixo claro, do jeito que está, está longe de atender o que precisamos. E aqui nós possamos maturar essa questão com um prazo de trazermos, senão nós vamos passar...

Jailson Leandro de Sousa (Juiz/Diretor da EJE/RN) – Só para concluir. Agora nós precisamos de segurança também de que aquilo que for ouvido vai ser considerado, porque às vezes passa por uma assessoria e ela vai simplesmente, quando ela vir uma capacitação de servidores, na área jurídica, quando ela vir essa linha, vai dizer: “Ah, isso não pode porque a resolução tal já prevê que capacitação de servidores é de outra esfera.” Ela não tem noção, por exemplo, de que a resolução tal pode ser ... e aí eu me lembro que, em dezembro, quando fui convocado para aquela reunião aqui, solicitei que me viesse uma cópia dessa resolução que estava em discussão, porque eu era novo na escola àquele tempo. E não tive acesso. A gente não sabe o que se passa. Não estava disponível. Então, a nossa preocupação é essa, que...

Ministra Rosa Weber – Mas isso era processo administrativo interno do TSE.

Gonsalo Agostini Ribeiro (Secretário da EJE/SC, representando o Diretor) – Senhora ministra, eu gostaria de fazer uma colocação. Eu li as duas resoluções e penso que essa proposta que foi encaminhada pelas escolas judiciárias eleitorais encampa praticamente tudo que nos interessa, que nos atende, porque nós nos sentimos inseridos nela. E essa proposta, a outra que está nesse processo... Para mim, a diferença básica é essa: nessa eu estou; nessa eu não estou como escola. Eu acho que seria a premissa básica, inclusive essa discussão de qual a atividade específica de cada escola, esses três itens suprem por completo. Nós estamos enquadrados.

Ministra Rosa Weber – Então, uma ratificação da proposta elaborada pelas EJEs. Eu, particularmente, penso que até hoje que aquela proposta poderia ser enriquecida em função dessa abertura desse leque maior. Eu acho que isso é importante.

Gonsalo Agostini Ribeiro (Secretário da EJE/SC, representando o Diretor) – Eu diria que 80% estão ali. Se nós conseguirmos mais uns 20%, 10%...

Ministra Rosa Weber – Mas eu espero que a comissão se pronuncie no sentido da ratificação ou tal acréscimo quanto ao...

Voz masculina sem identificação – Vou partilhar da preocupação do desembargador Luciano. (trecho incompreensível) Acho que há uma conjunção efetiva entre a comissão e as pessoas que serão responsáveis por ela. Não para que a

comissão participe, mas que se reúna com essas pessoas, com a comissão, para que a comissão possa explicar a realidade das regionais, as particularidades de cada escola e que possa explanar os porquês de cada um dos itens que estão aqui. Porque, dessa maneira, creio eu, que o trabalho pode ser mais produtivo e nós chegamos a uma situação mais satisfatória para todos.

Voz masculina sem identificação – Ministra, penso que se poderia, então, reproduzir para essa formação dessa comissão que, ouvidas todas as EJEs, formataria um só documento com o aprovo de todos para submeter ao TSE e também que houvesse dessa comissão pleno vínculo ou completo vínculo com a escola judiciária do TSE para unificação disso e para que essa formatação fosse definitiva para aprovação do TSE.

Carlos Ernesto Campostrini Machado (Juiz/Diretor da EJE/ES) – Meu nome é Carlos, sou do Espírito Santo, já fui funcionário da Justiça Eleitoral, hoje sou juiz eleitoral, alguns anos na Justiça Eleitoral. Ministra, a grande verdade é o seguinte: eu percebo que desde o início, com o surgimento das escolas judiciárias eleitorais, a gente vem vivendo um “cabo de guerra” entre o que seria da escola judiciária eleitoral e o que seria da Secretaria de Gestão. Eu vejo com muita nitidez essa diferença de alvos. O alvo interno do servidor seria do grupo da secretaria. Mas isso não impede que esse servidor, num curso aberto para qualquer interessado na Justiça Eleitoral, venha participar. Quer dizer, é preciso estabelecer esse marco divisor para que nós possamos caminhar de mãos dadas, para que não haja embaraços internos na tramitação desses nossos sonhos, desses nossos projetos. Nosso amigo dá exemplo de prestação de contas. Vamos lá. Curso de prestação de contas para formação dos servidores que vai auxiliar as análises de contas seria da Secretaria de Gestão. Curso de prestação de contas aberto a magistrados, ao público em geral, seria da escola judiciária eleitoral. Seria mais ou menos uma competência residual. O que não for da Secretaria de Gestão seria da escola judiciária eleitoral. É como eu penso. Agora, é necessário que haja uma estrutura mínima de servidores porque, realmente, em alguns tribunais, se não houver, de cima para baixo, um estabelecimento de estrutura mínima, as escolas continuarão paradas. E de um orçamento, porque não dá para se fazer nada vivendo de favor. Essas são as colocações que eu gostaria de fazer. Obrigado pela atenção de todos.

Ana Tereza Basílio (Diretora da EJE/RJ) - Eu queria dizer o seguinte. Já que estamos todos aqui, eu gostaria de fazer uma ponderação aos colegas. Embora essa minuta anterior reflita todos os interesses das EJEs, talvez a gente possa, importando alguns itens que foram bem solucionados pelo CNJ, talvez uma redação um pouco mais sutil, a gente possa conseguir uma aprovação mais positiva. Vamos ser mais sutis e vamos fazer passar. Ainda mais agora que existe uma resolução igual ou parecida do CNJ.

Ministra Rosa Weber – Há candidatos para a comissão?

Encerramento do encontro

A ministra recebeu as candidaturas para a comissão, e o grupo decidiu que a comissão deveria contemplar todas as regiões do país. Assim, foi formada pelos diretores das EJEs de Rondônia, Alagoas, Santa Catarina, Minas Gerais, Mato Grosso e Rio de Janeiro. Tal comissão ficou reunida na sala onde o encontro aconteceu, com o compromisso de chegar a um texto a ser submetido a todas as EJEs em nova reunião, marcada para o dia 26 de abril, no TSE.

ANEXO I
(Quadro comparativo)

ESCOLAS JUDICIAIS / JUDICIÁRIAS				
RESOLUÇÃO Nº 126/11 DO CNJ	RESOLUÇÃO Nº 159/12 DO CNJ	RESOLUÇÃO ATUAL DA EJE/TSE (Nº 21.185/02 E ALTERAÇÕES)	DEMANDA DAS EJES REGIONAIS	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A EJE/TSE
ESTRUTURA				
i) Aplicável para a Escola Nacional ¹ e Escolas Judiciais ² (por região): ENFAM, ENAMAT, EJE , CEJM, CEJ e CEAJud (art. 2º);	i) Aplicável apenas para a Escola Nacional e Escolas Judiciais (por região): ENFAM, ENAMAT, CEJUM e CEAJud (art. 2º a 5º); ii) As Escolas Judiciais encaminharão aos tribunais a proposta de estrutura mínima e de recursos materiais e humanos necessários para adequação e realização de suas atividades (art. 13).	A EJE/TSE é vinculada à presidência do TSE e conta com: diretor, vice-diretor, assessor e secretaria.	i) A maioria das EJES não conta com quadro de servidores próprio; ii) As EJES não dispõem de função gratificada para servidores, o que torna difícil atrair pessoal qualificado para trabalho.	Caberá à EJE/TSE estar presente na formulação ou reformulação dos estatutos das EJES regionais a fim de prestar o auxílio necessário.

¹ Equivale à EJE do TSE.

² Equivale às EJES dos TRES.

ESCOLAS JUDICIAIS / JUDICIÁRIAS				
RESOLUÇÃO Nº 126/11 DO CNJ	RESOLUÇÃO Nº 159/12 DO CNJ	RESOLUÇÃO ATUAL DA EJE/TSE (Nº 21.185/02 E ALTERAÇÕES)	DEMANDA DAS EJES REGIONAIS	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A EJE/TSE
COMPETÊNCIAS				
Capacitação judicial de magistrados e servidores, por meio do Plano Nacional de Capacitação Judicial para formação e aperfeiçoamento (art. 1º).	<p>i) Por meio de suas Escolas Judiciais, os tribunais, promoverão a formação profissional de magistrados em seus âmbitos de atuação (art. 6);</p> <p>ii) Os tribunais poderão delegar à Escola Judicial a formação profissional de servidores (§ 1º do art. 6º).</p>	Formação, atualização e especialização continuada ou eventual de magistrados da Justiça Eleitoral e de interessados em Direito Eleitoral, incluindo membros do Ministério Público e servidores da Justiça, indicados por órgãos públicos e entidades públicas e privadas.	Na definição das atribuições das EJEs, há uma superposição de atribuições, sobretudo entre o seu papel e o do departamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.	Caberá à EJE/TSE estabelecer, promover, consolidar e coordenar políticas, diretrizes e normas a serem observadas no âmbito das Escolas Judiciárias dos tribunais regionais eleitorais.

ESCOLAS JUDICIAIS / JUDICIÁRIAS				
RESOLUÇÃO Nº 126/11 DO CNJ	RESOLUÇÃO Nº 159/12 DO CNJ	RESOLUÇÃO ATUAL DA EJE/TSE (Nº 21.185/02 E ALTERAÇÕES)	DEMANDA DAS EJES REGIONAIS	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A EJE/TSE
FORMA DE ATUAÇÃO				
<p>i) Promoção dos cursos de formação inicial, de formação continuada e de formação de formadores para magistrados e servidores (art. 3º);</p> <p>ii) Envio do resultado final das avaliações realizadas nos cursos aos Tribunais respectivos (par. ún. do art. 4º).</p>	<p>Escolas Judiciais poderão executar suas atividades diretamente ou por convênio, em cooperação com outras escolas ou instituições de ensino e pesquisa (§ 2º do art. 6º).</p>			<p>Os planos de trabalho das escolas regionais deverão ser informados, anualmente, à EJE/TSE.</p>

ESCOLAS JUDICIAIS / JUDICIÁRIAS				
RESOLUÇÃO Nº 126/11 DO CNJ	RESOLUÇÃO Nº 159/12 DO CNJ	RESOLUÇÃO ATUAL DA EJE/TSE (Nº 21.185/02 E ALTERAÇÕES)	DEMANDA DAS EJES REGIONAIS	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A EJE/TSE
ORÇAMENTO				
Os Tribunais incluirão em seus orçamentos rubrica específica para as necessidades específicas de recursos materiais e humanos para cumprir com as finalidades das Escolas Judiciais (art. 14º).	Os tribunais incluirão em seus orçamentos rubrica específica para atender às necessidades das Escolas Judiciais, em cumprimento à Resolução (art. 7º).	<p>i) As despesas decorrentes da atividade de realização de cursos, ações e programas correrão por conta dos recursos orçamentários dos programas de capacitação de recursos humanos da Justiça Eleitoral;</p> <p>ii) As demais atividades correrão por conta da dotação orçamentária destacada pelo TSE para a EJE.</p>	<p>i) Não existe dotação orçamentária para as EJEs, o que equivale a dizer que elas não têm autonomia para desenvolver projetos;</p> <p>ii) Necessidade de inclusão, no orçamento dos TREs, de rubrica específica para as EJEs;</p>	

ESCOLAS JUDICIAIS / JUDICIÁRIAS				
RESOLUÇÃO Nº 126/11 DO CNJ	RESOLUÇÃO Nº 159/12 DO CNJ	RESOLUÇÃO ATUAL DA EJE/TSE (Nº 21.185/02 E ALTERAÇÕES)	DEMANDA DAS EJES REGIONAIS	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A EJE/TSE
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA				
As Escolas Judiciais remeterão à Presidência dos respectivos Tribunais as propostas orçamentárias de suas necessidades, planejando as ações formativas que desenvolverão no ano (par. ún. do art. 14).	<p>i) As Escolas Judiciais remeterão à presidência dos respectivos tribunais as propostas orçamentárias de acordo com suas necessidades, considerando as ações que desenvolverão no ano e o planejamento estratégico plurianual (§ 1º do art. 7º);</p> <p>ii) As Escolas Judiciais constituir-se-ão como unidade gestora responsável, com competência para ordenação de despesa, podendo a execução ficar a cargo da unidade executora do respectivo tribunal (§ 2º do art. 7º).</p>			As propostas orçamentárias das escolas regionais deverão ser submetidas à unidade orçamentária respectiva, desde que observadas as orientações da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TSE.

ESCOLAS JUDICIAIS / JUDICIÁRIAS				
RESOLUÇÃO Nº 126/11 DO CNJ	RESOLUÇÃO Nº 159/12 DO CNJ	RESOLUÇÃO ATUAL DA EJE/TSE (Nº 21.185/02 E ALTERAÇÕES)	DEMANDA DAS EJES REGIONAIS	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A EJE/TSE
CENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES				
<p>i) As Escolas Judiciais Regionais informarão às Escolas Nacionais respectivas sobre seu planejamento anual e sobre todas as ações formativas levadas a cabo em seu âmbito de jurisdição (art. 17);</p> <p>ii) Caberá às Escolas Nacionais repassar o relatório consolidado das ações formativas desenvolvidas ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ, para constar do relatório da “Justiça em Números” (par. ún. do art. 17).</p>	<p>i) As Escolas Judiciais informarão seu planejamento anual às Escolas Nacionais, além de outras informações que forem solicitadas (art. 8º);</p> <p>ii) Caberá às Escolas Nacionais repassar ao CNJ o relatório consolidado das ações desenvolvidas, no seu âmbito de atuação, para fins de registro e divulgação (§ ún. do art. 8º);</p> <p>iii) As Escolas Nacionais estabelecerão critérios de pontuação ou valoração dos cursos oficiais e acadêmicos, observada a carga horária e o aproveitamento do magistrado, para fins de vitaliciamento e promoção³ (art. 9º);</p> <p>iv) As Escolas Nacionais estabelecerão carga horária mínima obrigatória para os cursos de vitaliciamento⁴ e de aperfeiçoamento periódico de magistrados (art. 10º);</p> <p>v) Por meio da Escola Nacional, as Escolas Judiciais farão a adaptação de seus programas, projetos e planos de formação de servidores às diretrizes do CNJ (art. 12).</p>	<p>i) Desde que atendidos os pressupostos presentes na Resolução do TSE, não compete a esta Corte homologar qualquer decisão de TRE que trate das Escolas Judiciárias por tratar-se do âmbito de sua jurisdição;</p> <p>ii) Não cabe à EJE/TSE o estabelecimento de orientações gerais e coordenação no que se refere às EJES regionais.</p>	<p>i) Atuação mais efetiva da EJE/TSE no sentido de coordenar as ações das EJES regionais para divulgação de informações que sejam do interesse de todas (quadro de projetos, experiências e materiais);</p> <p>ii) Necessidade de intermediação, por parte da EJE/TSE, da relação entre presidência dos TREs e diretorias das EJES para facilitar a utilização, pelas EJES, da estrutura dos TREs;</p>	<p>A EJE/TSE deverá exercer o acompanhamento da execução dos trabalhos das escolas regionais a fim de permitir a ampla difusão das atividades exercidas e, com isso, estabelecer um ponto de convergência que propicie máxima eficácia e sincronia no âmbito de atuação.</p>

³ Não aplicável à Justiça Eleitoral, pois a jurisdição eleitoral é exercida por juízes de direito e é temporária.

⁴ Não aplicável à Justiça Eleitoral, pois a jurisdição eleitoral é exercida por juízes de direito e é temporária.

ANEXO II
(Lista de presença)

ENCONTRO DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS

8 DE MARÇO DE 2013

LISTA DE PRESENÇA

	NOME
1.	Alexandrina Melo de Araújo (Juíza/Diretora da EJE/AC)
2.	Ana Tereza Basílio (Diretora da EJE/RJ)
3.	Carlos Ernesto Campostrini Machado (Juiz/Diretor da EJE/ES)
4.	Christianne Maria dos Reis Bastos Ribeiro (servidora da EJE/PI, representando Diretor)
5.	Doraci Lamar Rosa da Silva Andrade (Juíza/Diretora da EJE/GO)
6.	Edson Luiz Vidal Pinto (Des./Diretor da EJE/PR)
7.	Fernando Castro Velloso Filho (Vice-Diretor da EJE/DF)
8.	Fernando Clemente da Rocha (Juiz – representando Diretora da EJE/SE)
9.	Gonsalo Agostini Ribeiro (Secretário da EJE/SC, representando o Diretor)
10.	Heraldo Garcia Vitta (Juiz/Diretor da EJE/MS)
11.	Jailsom Leandro de Sousa (Juiz/Diretor da EJE/RN)
12.	José de Moura Filho (Des./ Diretor da EJE/TO)
13.	José Jorge Ribeiro Luz (Juiz/Diretor da EJE/RO)
14.	Leonardo de Noronha Tavares (Des./ Diretor da EJE/PA)
15.	Luciano Guimarães Mata (Des./Diretor da EJE/AL)
16.	Manoel dos Reis Moraes (Juiz/Diretor da EJE/MG)
17.	Márcio Accioly de Andrade (Juiz/Diretor da EJE/PB)
18.	Marco Antônio Pinto da Costa (Juiz/Vice-Diretor da EJE/AM)
19.	Nelson Loureiro dos Santos (Juiz/Diretor da EJE/MA)
20.	Paulo Hamilton Siqueira Júnior (Juiz/Diretor da EJE/SP)
21.	Randerson Melo de Aguiar (Assessor da EJE/RR, representando Diretor)
22.	Renata Pochmann Simoni (servidora da EJE/RS, representando Diretor)
23.	Ronnie Preuss Duarte (Diretor da EJE/PE)
24.	Samuel Franco Dalia Junior (Juiz/Diretor da EJE/MT)

ANEXO III
(Resolução CNJ 126)

ANEXO IV
(Resolução CNJ 159)

ANEXO V
(Carta de Belo Horizonte)

ANEXO VI
(Processo administrativo)